



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Diretoria Geral de Controle Externo

MEMO N.º 0359/2012 - DIGCE

Palmas, 03 de julho de 2012.

Da : Diretoria Geral de Controle Externo
Para : Protocolo Geral

Assunto: Protocolo - Auditoria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 22B6E333C18B34F
Protocolo: 07924/2012 Data: 04/07/2012 17:31:28
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS
UF: CNPJ: 25.053.133/0001-57

Senhor Coordenador,

1. Em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Constituição Federal, c/c com o art. 170, § 2º do Regimento Interno do TCE-TO e art. 33 da Constituição Estadual, solicito a Vossa Senhoria que determine a **AUTUAÇÃO** da **Auditoria de Regularidade** realizada no **Poder Executivo** do município de **Ponte Alta do Tocantins**, sob responsabilidade do senhor **CLEYTON MAIA BARROS**, CPF: 260.906.191-91, referente ao **período de março a dezembro de 2011**, conforme Portaria nº 417, de 17 de maio de 2012.
2. Após, encaminhem-se os presentes autos à 4ª Diretoria de Controle Externo.

Atenciosamente.


Fernanda Almeida Corrêa Antunes
Diretora Geral de Controle Externo
Mat. 023.633-1 / TCE-TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 417, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

I - DESIGNAR

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.921-5, TALMIRAN SOARES MENESES, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.461-3 e ALBERTO JORGE CARVALHO MACIEL, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.349-8, sob a coordenação do primeiro, para, no período de 21 de maio a 02 de junho de 2012, procederem às Auditorias de Regularidade especificadas a seguir:

a) PONTE ALTA DO TOCANTINS

1. Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Saúde

- Auditoria de Regularidade referente ao período de março a dezembro de 2011.
- Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a abril de 2012.

II - ATRIBUIR

competência aos técnicos mencionados no inciso antecedente para, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abrangem períodos anteriores, ainda não julgados pelo Tribunal de Contas.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2012.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'TA 7924/2012'

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09

EDIMILSON LACERDA LOPES - 11/07/2012 18:32:47